



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

RESOLUÇÃO N.º 03 de 04 de setembro de 2020

Cria o Memorial da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário APROVOU e ele no uso de suas atribuições legais, constante na Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Memorial da Câmara Municipal de Juína, “Erni Mimi Maria Andriollo”, nos termos do disposto neste Projeto de Resolução.

Art. 2º O referido memorial tem por finalidade e missão:

- I – Garantir a preservação, a conservação e acesso da memória política do Legislativo de Juína;
- II – Resgatar, reunir, gerenciar, divulgar e preservar a memória do Poder Legislativo do Município de Juína;
- III – Somar esforços com instituições com a mesma finalidade a fim de resgatar, preservar, valorizar a história de Juína.

Parágrafo único. Sempre que possível, as atividades e manifestações descritas no caput serão incorporadas nos demais eventos turístico-culturais promovidos no Município de Juína.

Art. 3º Caberá ao Memorial da Câmara Municipal de Juína realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do seu acervo.

Art. 4º Deverão integrar o Memorial da Câmara Municipal de Juína os seguintes registros:

- I – atas;
- II – vídeos, institucionais ou não relacionados com o Poder Legislativo Municipal;
- III – fotografias;
- IV – matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia relacionada ao Poder Legislativo Municipal;
- V – equipamentos que tenham sido utilizados a qualquer tempo;
- VII – escriturações;
- VIII- livros diversos.

Art. 5º A Câmara Municipal proverá o Memorial de meios materiais e técnicos necessários a seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para a exposição e salvaguarda do referido acervo.

Art. 6º São atribuições do Memorial do Legislativo:

- I- realizar projetos de pesquisa sobre a história do Legislativo Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

- II- coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para a Câmara Municipal de Juína;
- III- propor e implementar políticas que visem à preservação da memória institucional da Câmara Municipal de Juína;
- IV- promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, visitas guiadas e outros eventos voltados à sua divulgação;
- V- promover a organização de eventos culturais, agendados pela Mesa Diretora e Vereadores;
- VI- exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo Único. A ampliação do acervo do memorial dar-se-á através das seguintes formas de aquisição:

- I – compra;
- II – doação;
- III – empréstimo;
- IV – permuta;
- V – legado;
- VI – herança.

Art. 8º O Memorial do Legislativo possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Diretoria;
- II – Coordenadoria de Exposições.

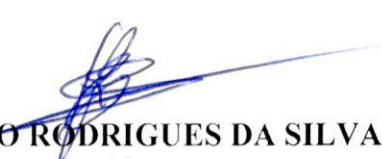
Art. 9º O Diretor do Memorial do Legislativo e o Coordenador de Exposições serão escolhidos pelo Presidente da Mesa Diretora dentre os servidores pertencentes ao quadro de servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Ficam incorporados ao Memorial do Legislativo às galerias de Vereadores e de Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Juína.

Art. 10. As despesas decorrentes do Memorial do Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Art. 11. Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, 4 de setembro de 2020


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

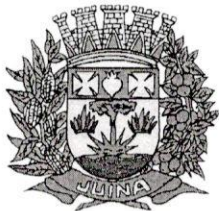
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 6/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, no exercício de suas prerrogativas e no cumprimento da legislação vigente, coloca a disposição dos munícipes a Resolução n.º 3, de 4 de setembro de 2020. Que “Cria o Memorial da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.”.

No ensejo esclarece que, qualquer impugnação ou reclamação com referência a essa Resolução, deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta, na Câmara Municipal, ou no Ministério Público, mediante termo.

Edifício da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros, quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020).

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000
Fone (66) 3566-8900 site: www.juina.mt.leg.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o ato de promulgação da Resolução n.º 3, de 4 de setembro de 2020. Que “Cria o Memorial da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.”. Foi publicado nesta data, por fixação nos locais de costume: átrio da Câmara Municipal, Paço Municipal e Diário Oficial de Contas do TCE-MT, conforme certidão nesse sentido no verso de uma (01) folha do original e na frente da folha 01/01.

Edifício da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros, quatro (4) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020).

SANDRO CÂNDIDO DA SILVA
1.º secretário